



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

LEI Nº 1.857, DE 08 DE JUNHO DE 2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE CARÁTER PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** Aprovou, e Ele, Sanciona e Promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação – PME, composto pelo Anexo Único desta Lei, o qual em consonância com o Legislativo Federal, Estadual e Municipal em vigor, estabelece metas e estratégias no âmbito educacional por um período de 10 (dez) anos.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de caráter permanente para o acompanhamento e adequação do Plano Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste–RO, a qual deverá atuar de forma integrada com os organismos de educação da União, do Estado e deste Município, bem como com toda a sociedade civil de forma participativa, tendo como principais atribuições:

I – A elaboração de instrumentos de planejamento, acompanhamento, fiscalização e monitoramento das estratégias previstas no plano;

II – Realizar coleta e análise de dados que estabeleçam parâmetros para as medidas que devem ser adotadas;

III – Realizar conferências e audiências públicas no campo e na cidade para avaliação e possíveis encaminhamentos de sugestões aos poderes executivos nas três esferas de governo;

IV – Acompanhar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município para a realização das metas e estratégias previstas no plano;
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

V – Planejar, coordenar, organizar e encaminhar propostas das Conferências Municipais às demais instâncias educacionais, bem como aos Fóruns Educacionais constituídos.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação terá um regulamento no qual constará: as entidades constantes de sua composição, sua organização e funcionamento, a metodologia de trabalho e a periodicidade das avaliações em atendimento às suas atribuições, sendo composto por um membro titular e um suplente de cada órgão/entidade constante na composição que será permanente. O regulamento será elaborado pelos membros da Comissão.

Art. 4º. A Rede de Ensino empenhar-se-á na divulgação do Plano Municipal de Educação e da realização de suas Metas e Estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º. As despesas de responsabilidade do Município, decorrentes da execução do Plano Municipal de Educação, serão alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º. O Plano Municipal de Educação – PME, poderá ser adequado às Metas e Diretrizes que forem adotadas no Plano Nacional de Educação – PNE, assim como adaptado e ajustado de acordo com a realidade local, desde que possibilitado o acompanhamento efetivo por parte da sociedade.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO, 08 de Junho de 2015.


JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar o atendimento da Educação Infantil de crianças com 4 e 5 anos de idade até 2016, aumentando de modo gradativo nas escolas da zona rural até 2020 e ampliar a oferta de atendimento em creches para 50%, no mínimo, da população de 0 a 3 anos de idade até o 10º ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, garantindo a qualidade no atendimento educacional das crianças na Educação Infantil.

Estratégias.

- 1.1 Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e de Ação Social, levantamento de demanda de crianças em idade de creche (até 3 anos), visando o planejamento da oferta e permanência da demanda manifesta;
 - 1.2 Garantir a construção de 1 (uma) escola de Educação Infantil até o 5º ano da vigência deste PME, em conformidade com a demanda manifesta;
 - 1.3 Adequar, ampliar e/ou construir espaços educativos para atender a Educação Infantil na zona urbana e rural;
 - 1.4 Garantir o transporte com segurança e alimentação escolar para as crianças da Pré escola residentes na zona rural;
 - 1.5 Garantir recursos humanos, materiais adequados e apoio pedagógico nas unidades escolares que ofertam a educação infantil;
 - 1.6 Promover e Incentivar formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil formalizando parcerias e/ou convênios com as instituições formadoras, prevendo valorização dos profissionais no Plano de Carreira, Cargos e Salários;
 - 1.7 Garantir atendimento psicopedagógico nas escolas de educação Infantil e os demais atendimentos especializados como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, técnico de enfermagem, ser assegurado em parcerias com os
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

órgãos específicos como Secretaria de Saúde, Ação Social e Centro de Referência de Atendimento à Saúde, etc;

1.8 Manter a especificidade da educação infantil no atendimento da criança de 0 (zero) a 3 (três) anos e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos dentro das unidades escolares, garantindo, assim, o atendimento dos parâmetros nacionais de qualidade na educação infantil e a articulação com a etapa escolar seguinte, com vista ao ingresso do (a) aluno (a) no ensino fundamental.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que ao final do 5º (quinto) ano de vigência deste plano, no mínimo, 85% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada e ao final da vigência deste plano, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos.

Estratégias.

2.1 Realizar busca ativa de crianças na zona rural, em parceria com as áreas da assistência social, saúde, conselho tutelar, a fim de assegurar à população do campo, a oferta do Ensino Fundamental nas próprias comunidades do campo;

2.2 Organizar, conjuntamente com as unidades de ensino municipais, o trabalho pedagógico, inclusive o calendário escolar, conforme a realidade local, considerando também as condições climáticas da região;

2.3 Adequar a Proposta Curricular Municipal, considerando as peculiaridades da população campesina e em consonância com as diretrizes curriculares nacionais do Ensino Fundamental, em conformidade com o Ministério da Educação, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME;

2.4 Garantir e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos alunos, do ensino fundamental, assegurando o reforço aos alunos com baixo rendimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

2.5 Garantir e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de ações que reforcem as relações entre a escola e a família;

2.6 Criar sistema de avaliação próprio para a rede de ensino até o 3º ano da vigência deste PME, a fim de monitorar a aprendizagem dos alunos e garantir ações para a elevação do IDEB nas escolas com número de alunos inferior ao estabelecido em nível nacional, criando mecanismos que considerem o custo aluno/qualidade – CAQ;

2.7 Fazer levantamento de terrenos apropriados para a construção de, pelo menos, 1 (uma) escola para atender ao Ensino Fundamental na área urbana até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME;

2.8 Promover e incentivar formação continuada dos (as) profissionais do ensino fundamental, formalizando parcerias e/ou convênios com as instituições formadoras prevendo valorização dos profissionais no Plano de Carreira, Cargos e Salários;

2.9 Ampliar atendimento psicopedagógico nas unidades de ensino do Ensino Fundamental e os demais atendimentos especializados como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, técnico enfermagem, e outros ser ofertado em parcerias com os órgãos específicos como Secretaria Municipal de Saúde, de Ação Social e Centro de Referência de Atendimento em Saúde, etc;

2.10 Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado das avaliações em larga escala aplicadas aos estudantes dos três primeiros anos do ensino fundamental (ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização).

Meta 3: Alfabetizar todas as crianças matriculadas na rede de ensino, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

3.1 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos oficiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

3.2 Promover a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, conforme as diretrizes nacionais para o ensino fundamental de 9 anos e do pacto nacional para alfabetização na idade certa - PACTO;

3.3 Promover a alfabetização de crianças residentes no campo e as com deficiências, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas;

3.4 Fomentar parcerias junto as Instituições de Ensino Superior – IES - para a oferta de cursos de especialização em alfabetização presenciais e à distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo formação continuada em serviço;

3.5 Estruturar processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental articulados com as estratégias da pré escola, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até os 8 (oito) anos;

3.6 Criar e assegurar instrumentos específicos de avaliação municipal para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização.

Meta 4: Colaborar com o ente federado responsável pelo ensino médio e a educação de jovens e adultos para aumentar em 10% as matrículas na área rural, a partir da vigência deste PME, bem como colaborar com a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio até o final da vigência deste PME.

Estratégias

4.1 Contribuir, dentro das possibilidades do município, com os entes federados na oferta qualitativa e permanência do ensino médio no campo, assim como na expansão da oferta da educação profissional em nível médio, identificando demandas para esses segmentos do ensino público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

4.2 Colaborar com os entes federados e organizações da sociedade civil na busca ativa de alunos evadidos na zona rural em idade superior a 15 anos, a fim de que retornem à escola para conclusão dos estudos;

4.3 Ajudar na fiscalização do trabalho exploratório de jovens em idade de 15 a 17 anos, a fim de evitar a evasão escolar nessa faixa etária;

4.4 Incentivar jovens e adultos acima dos 18 anos, incluindo os portadores de necessidades especiais e/ou com baixo nível de escolaridade, ao ingresso ou retorno aos estudos;

4.5 Auxiliar na integração da educação de jovens e adultos em cursos planejados que considere as características específicas do público campesino e itinerante, inclusive na modalidade de educação à distância.

Meta 5: Universalizar atendimento escolar especializado - AEE- na educação básica (educação infantil e ensino fundamental) para alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, garantindo o atendimento para 50% dos alunos identificados na rede municipal até o 5º ano de vigência do PME e 90% até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

5.1 Identificar os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que estão fora da rede pública de educação básica, em colaboração com órgãos específicos;

5.2 Oferecer gradativo atendimento escolar especializado à demanda identificada de crianças de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em salas de recursos multifuncionais nas escolas, observando o que dispõe a legislação vigente, inclusive a que aborda a educação inclusiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

5.3 Garantir acessibilidade nas escolas para o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da formação continuada aos professores de efetivo exercício com o este público, assim como de profissional qualificado/habilitado para atender os estudantes com necessidades educacionais especiais (cuidador), da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

5.4 Garantir o acompanhamento, monitoramento, a permanência e a articulação pedagógica do ensino na sala de aula e o atendimento educacional especializado para os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional dos alunos;

5.5 Articular parcerias e/ou convênios para a oferta do transporte escolar adequado para alunos do AEE- Atendimento Educacional Especializado na educação básica.

Meta 6: Oferecer educação de tempo integral gradativa em, no mínimo, 70% (setenta) das escolas públicas até o 10º ano de vigência deste Plano de forma a atender, pelo menos, 80% (oitenta) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias

6.1 Articular, em regime de colaboração com entes federados, educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares (culturais e esportivas), de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola seja gradativamente aumentado de 4 (quatro) para 7 (sete) horas diárias durante o ano letivo, com as adequações necessárias para esse fim;

6.2 - Articular em regime de colaboração com a União através do PAR - Programas de Ações Articuladas do Governo Federal -, a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios (inclusive de informática), espaços para atividades culturais, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

material didático e formação e/ou contratação de recursos humanos para a educação em tempo integral nas escolas municipais, inclusive às de menor número de alunos;

6.3 Planejar e executar ações para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, garantindo a ampliação do efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais também para os alunos de educação infantil (0 a 5 anos);

6.4 Possibilitar o acesso à educação de tempo integral aos alunos da rede básica de ensino com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com recursos multifuncionais da própria escola, ou em parceria com instituições especializadas ou com auxílio de profissionais qualificados.

Meta 7 – Melhorar a qualidade da educação básica, especialmente no Ensino Fundamental, visando à melhoria progressiva do fluxo escolar e da aprendizagem até o final da vigência deste PME de modo a atingir as seguintes médias do IDEB.

IDEB	2017	2019	2021	2023
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,4	5,6	5,8
Anos finais do ensino fundamental	5,4	5,6	5,8	6,0

Estratégias

7.1 Assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes com o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas unidades de ensino;

7.2 Assegurar, por meio de ações específicas que no final da vigência deste PME, todos os estudantes da educação básica municipal tenham alcançado nível suficiente/desejável de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, garantindo um padrão mínimo de qualidade;

7.3 Elaborar e executar os planos de ações articuladas, cumprindo as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e definir estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas para a melhoria da gestão educacional, priorizando: à formação e formação continuada de professores e demais profissionais da educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

inclusive para utilização dos equipamentos e recursos tecnológicos como recurso pedagógico no ambiente escolar; realização periódica de oficinas pedagógicas por disciplinas específicas do ensino fundamental e da educação infantil para troca de experiência; aquisição de recursos pedagógicos; melhoria e expansão da infraestrutura das unidades escolares com adequação às normas vigentes quanto à acessibilidade;

7.4 Efetivar a Educação Inclusiva, possibilitando infraestrutura adequada e recursos humanos e materiais para o atendimento às pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas;

7.5 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.6 Definir ações específicas voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional de alunos e profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.7 Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a capacitação de profissionais da educação e agentes da comunidade para atuar como mediadores na formação de leitores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do ensino e da aprendizagem;

7.8 Garantir o cumprimento da Lei nº 10.639 de 2003 e da Lei nº 11.645 de 2008, que garantem o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, por meio de ações colaborativas com órgãos de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral;

7.9 Oferecer suportes materiais aos professores da rede pública de ensino, visando o desenvolvimento das ações inclusivas;

7.10 Fomentar parcerias com órgãos educacionais e afins para abertura de editais anuais de apoio a projetos educacionais com vistas a ampliar a participação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

escolas em eventos educativos e com isso garantir mais qualidade na aprendizagem discente e nas práticas docentes;

7.11 Buscar parcerias junto ao Ministério da Cultura, bem como outros parceiros afins, para a elaboração, execução e acompanhamento de ações culturais que envolvam os estudantes e comunidade, visando ampliar o acesso ao acervo cultural regional, estadual, nacional e internacional.

Meta 8: Fomentar a diversificação de cursos de graduação nas instituições de ensino superior no município e no entorno, de forma a motivar, no mínimo, 10% da população egressa do ensino médio e outras interessadas a cursar o nível superior até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME e 20% até o 10º (décimo) ano e também contribuir para que 10% dos profissionais da educação municipal se inscrevam em cursos de mestrado e 5% em doutorado até o final da vigência deste Plano.

Estratégias

8.1 Identificar a demanda para oferta de formação de pessoal de nível superior, especialmente a que se refere à formação docente para a educação básica em áreas específicas da educação, visando atender as necessidades da rede de ensino no município;

8.2 Buscar parcerias com Instituições de Ensino Superior - IES - de forma que elas possam expandir e diversificar seus cursos no município;

8.3 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e o mundo do trabalho, levando em conta as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

8.4 Oferecer certificação na realização de estágios que integram a formação na educação superior que contemplem a execução de projetos escolares inerentes ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e cálculos, bem como os relacionados com a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e ambiental;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

8.5 Incentivar a inscrição dos profissionais da educação municipal em cursos de mestrado e doutorado até o final da vigência deste PME.

Meta 9: Promover a valorização dos profissionais da educação da rede pública de educação básica de forma a prover o cumprimento do piso salarial nacional do magistério e a gradativa equiparação do rendimento médio com o de outros profissionais com escolaridade equivalente, considerando questões orçamentárias e financeiras municipais até o final da vigência deste PME.

Estratégias

9.1 Implementar o Plano de Carreira, Cargos de Salários para o Magistério - PCCS - de modo a contemplar e valorizar as diversas categorias profissionais da Educação até o final do 1º ano da vigência do PME;

9.2 Prover o cumprimento do piso salarial nacional do magistério e a gradativa equiparação do rendimento médio dos professores com outros profissionais com escolaridade equivalente, considerando o orçamento e o financeiro do Executivo Municipal;

9.3 Dotar a escola com o preenchimento de cargos e funções necessários à garantia da qualidade da educação;

9.4 Possibilitar, quando possível e sendo de interesse do servidor, a participação dos professores das Escolas Municipais, bem como dos demais profissionais dos quadros técnico e administrativo, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação e ao funcionamento da escola;

9.5 Garantir a existência de audiências entre os profissionais da educação, durante a reestruturação e implementação do plano de Carreira em vigência;

9.6 Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade, especialmente para segunda graduação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

9.7 Incentivar todos os profissionais da educação básica a obterem formação em nível superior e continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização da rede de ensino;

9.8 Fortalecer a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde de modo a oferecer aos servidores exames que visem à prevenção ou diagnóstico de doenças física, mental ou emocional;

9.9 Instituir comissão permanente para o acompanhamento e avaliação do PCCS reformulado para o intervalo de 3 (três) anos, a partir de sua vigência;

9.10 Regulamentar, na forma da lei, custeio para formação continuada e ou pós graduação, na área de educação especial, com compromisso do profissional permanecer na rede municipal por, no mínimo, mais 03 (três) anos após a conclusão do curso e ser multiplicador do aprendizado adquirido.

Meta 10: Garantir no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste PME, normas específicas municipais que normatizem a efetivação da gestão democrática na educação municipal.

Estratégias

10.1 Fortalecer a gestão democrática nas unidades de ensino municipais por meio de mecanismos de participação da comunidade nas decisões no âmbito escolar, no que se refere à atuação do Conselho Escolar, a avaliação do Projeto Político Pedagógico, a elaboração e implementação do Plano de Aplicação de Recursos vinculado ao PDE, PDDE-Interativo e a eleição dos diretores;

10.2 Reformular a Lei Municipal 1.682/2012 que institui a gestão democrática nas escolas municipais até o 1º ano de vigência deste PME, a fim de definir critérios e condições para a realização de eleições para cargo de Diretor das Escolas da Rede Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

10.3 Garantir por meio de normas consonantes com a legislação vigente e específica condições para a efetiva atuação dos conselhos escolares nas decisões da escola;

10.4 Possibilitar capacitação aos diretores e conselheiros escolares eleitos para melhor atuarem em suas funções;

10.5 Constituir comissão municipal permanente de avaliação com representação dos diversos segmentos que compõe a educação no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais e audiências públicas no intervalo de 2 (dois) anos nas quais se efetive o acompanhamento e avaliação da execução deste PME;

10.6 Criar o Conselho Municipal de Educação até o 5º ano de vigência deste PME.

Meta 11: Ampliar o investimento público municipal em educação com base na execução de 2014 que foi de 30,59% para, de forma, a atingir 33% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência do município, até o 5º ano de vigência deste PME e, a partir do 6º ano, aumentar gradativamente até o 10º ano de forma a atingir 35% da mesma receita.

Estratégias

11.1 Alinhar a LDO, Lei de Diretrizes Orçamentária - com as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;

11.2 Adequar a Lei Orçamentária Anual, com foco na priorização da educação infantil e fundamental de modo a atender a reordenação da educação pública, com aplicação em infraestrutura na zona urbana, onde a demanda é maior e o município só atende 18,61% no total de 1940 alunos (censo 2014 zona urbana), para atingir 50% da demanda até o 5º ano da vigência do PME.

Colorado do Oeste, 08 de Junho de 2015.


JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal